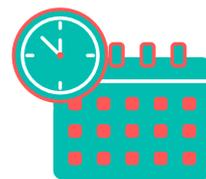


MANUAL DO FEIRANTE



OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

De acordo com o **artigo 10** do regimento de funcionamento das feiras livres



1. **Atentar-se** aos limites de horários de montagem e desmontagem dos equipamentos - devem ser realizadas no período de até duas horas antes e depois do horário estimado de início e finalização da feira;
2. Vender **somente** os produtos que constem em sua licença;
3. Montar os equipamentos e barracas **rigorosamente** de acordo com as especificações descritas na licença;
4. Colocar as mercadorias ou outros objetos dentro dos **limites** de suas barracas;
5. Mostrar preços de todas as mercadorias de **forma visível**;
6. **Instalar balança** em local que permita ao comprador verificar a exatidão do peso da mercadoria;
7. **Acatar as ordens e instruções** dos agentes públicos e servidores que estejam exercendo as funções de coordenação, fiscalização e policiamento, e demais autoridades competentes.
8. **Zelar** pela conservação das vias, espaços públicos, monumentos e árvores, e descartar o lixo produzido de forma correta;
9. Quando solicitado pelo agente de fiscalização, **apresentar os documentos de regularidade** dos produtos junto à vigilância sanitária;



CASO DESRESPEITEM AS OBRIGAÇÕES:

Conforme o **artigo 12** do regimento de funcionamento das feiras livres

Os coordenadores tem o **dever de expedir comunicados** (por escrito) e se houver reincidência, as suspensões serão:

- Três comunicados: suspensão semanal da participação da feira que ocorreu o fato;
- Cinco comunicados: suspensão da licença de todas as feiras por uma semana;
- Sete comunicados: suspensão por um mês de todas as feiras;
- Acima de 7 comunicados: suspensão por prazo indeterminado ou cassação da permissão.

Os demais deveres dos feirantes e coordenadores estão descritos no regimento interno que pode ser acessado no site:

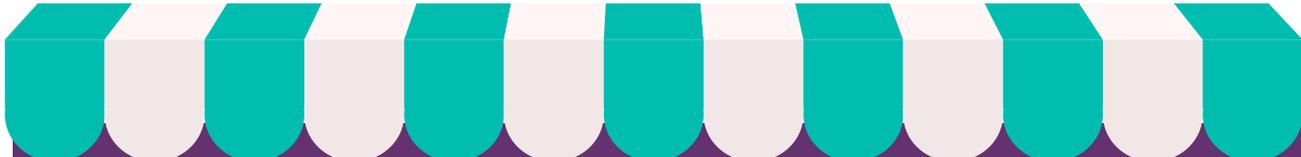
pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/feira_livre/

ATENÇÃO!



- Se faltar à feira livre por três vezes consecutivas ou por 5 semanas alternadas no espaço de um ano, **injustificadamente**, terá a permissão de uso anulada;
- Qualquer conduta que possa ser caracterizada como ação ilícita, violenta ou de contravenção tal como: ofensa moral e física aos coordenadores e outros agentes públicos, desacato a autoridades, venda de produtos ilícitos ou fora do prazo de validade, venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, **acarretará na anulação da permissão.**





O feirante que tiver a permissão anulada ficará proibido de exercer sua atividade até o restante do período de vencimento da permissão.

Acesse o regimento completo e o decreto da feira livre: pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/feira_livre/

Acesse apontando a câmera do seu celular:

